DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 040/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre normas de uso e conservação de equipamentos e espaços públicos, e dá outras providências. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e a autorização contida da Lei Municipal nº 2.762/2023, de 15 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, a significativa quantidade de recursos públicos que estão sendo destinados para as reformas das praças bem como os demais investimentos em recape, sinalização de solo, instalação de equipamentos públicos diversos, etc.;

CONSIDERANDO ainda, as constantes ocorrências de mal-uso dos bens públicos e suas consequentes deteriorações;

CONSIDERANDO, também, as constantes reclamações com relação a perturbação do sossego público decorrentes do uso de som alto e atos de vandalismo que ocorrem no entorno das praças municipais;

CONSIDERANDO, ainda, a revogação das Leis Municipais nº 2.547/2017, de 10 de outubro de 2017 e nº 2.686/2021, de 30 de setembro de 2021, por meio da Lei Municipal nº 2.762/2023, de 15 de maio de 2023, motivada pelo descumprimento das condições nelas constantes, em especial a formação do Conselho da Rua de Lazer preconizado no art. 5º da Lei Municipal nº 2.547/2017, de 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, o acompanhamento próximo do Ministério Público com relação aos temas relevantes para o município, em especial o uso e conservação do patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º O uso das praças deverá respeitar a capacidade de carga (peso) do revestimento (piso) utilizado na reforma das mesmas, devidamente indicada em placas afixadas no local, devendo ser responsabilizado aquele que danificá-lo.

§ 1º Nos termos do caput, fica proibida a entrada de veículos sobre as praças, sujeito à multa nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A administração municipal disciplinará, através de placas de sinalização de trânsito, as exceções com relação a veículos sobre as praças, como por exemplo, a entrada veículos para manutenções diversas ou veículos leves para casamentos (carros

de noivas), cadeirantes, etc., sendo permitida apenas a parada rápida e temporária, sempre observando o limite de peso suportado pelo pavimento.

§ 3º A administração municipal disciplinará ainda, também através de placas e sinalização de solo, os locais possíveis de carga e descarga de mercadorias.

§ 4º Fica proibida a utilização do equipamento sonoro que ultrapasse os limites legais, ficando o infrator sujeito à multa prevista no art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo da devida apuração de infração penal de perturbação do sossego público prevista no art. 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941, de 03 de outubro de 1941.

Art. 2º Tendo em vista o grande interesse na utilização das praças pela população, bem como a necessidade de valorizar e promover a mobilidade urbana no município, somente a Prefeitura Municipal de Catiguá poderá promover o fechamento das ruas e avenidas ao redor das praças para eventos realizados tanto pelo poder público, como pelo setor privado, e desde que precedido de estudo favorável de viabilidade pelo setor técnico responsável pela gestão do trânsito local.

Parágrafo Único. A presente disposição será obrigatoriamente revista após a finalização da obra de intervenção na travessia da ferrovia pela empresa RUMO S.A., de maneira a adequá-la as novas condições de fluxo de veículos no local.

Art. 3º Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas, o arremesso de objetos ou a disposição de quaisquer instrumentos na fonte localizada na Praça São Sebastião.

Art. 4º O uso dos sanitários públicos será priorizado das 08h às 17h, podendo a administração municipal restringir o acesso após esse horário.

Art. 5º Aquele que fizer mal-uso ou degradar bens públicos imóveis ou móveis, tais como sanitários, equipamentos de academias ao ar livre, fontes, ou qualquer outro equipamento público deverá reparar os danos provocados, sem prejuízo de responder na esfera criminal pelo crime de dano ao patrimônio público estampado no art. 163 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 24 de maio de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM. 2021 - 2024

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

FINALIDADE: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Catiguá convida as Entidades Representativas e a População em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, atendendo o contido da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal). Referida **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no próximo dia 31 de maio de 2023, com início previsto para as 10:00 horas, on-line através do link https://us04web.zoom.us/j/77659929483?pwd=HHqmcLLBQCxQYtIwrbYmazEQg0mRy3.1 - ID da reunião: 776 5992 9483 – Senha de Acesso: 1F8rn7.

Catiguá, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ PAULO NICOLETI
CONTADOR

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 de Prorrogação do Termo do Contrato nº 026/2021, parte integrante do Processo nº 023/2021 - Dispensa nº 015/2021; Respaldo legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Farah & Peruchi Ltda. – CNPJ nº03.994.686/0001-71; Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, voltados à elaboração dos programas de saúde ocupacionais (PPRA, PCMSO e LIP), instituídos através da Portaria nº 3.214/78, para atender à demanda apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Catiguá - SP; Vigência: 12 (doze) meses; Valor total: R$ 16.800,00; A classificação dos Recursos Orçamentários será em conformidade com a “Cláusula Quarta” do presente termo. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 15 de maio de 2023. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal; PUBLIQUE-SE.

.....